



HUMANIZA - Instituto de Estudos e Pesquisas
Rua Dr Oscar Goes Conrado nº 586, Colina - SP



2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EM)

- a. Certificar experiência anterior em gestão de equipamentos de saúde com condutividade igual ou superior ao objeto da presente demanda, com comprovação através de 02 (duas) declarações legalmente reconhecidas da proponente;
- b. Análise de currículos dos responsáveis técnicos das proponentes, com os serviços a serem prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de prova, aptidão de desempenho e execução, que a empresa **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISA**, inscrita no CNPJ sob. N.º 27.450.038/0001-12, estabelecida à Rua Iracema de Conrado, n.º 586, centro, na cidade de Colina, Estado de São Paulo, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA**, Estado de São Paulo, sob o CNPJ de número 45.034.901/0001-28, para a prestação de serviços médicos e odontológicos nas especialidades: Ginecologia, Pediatria, Clínica Médica, Psiquiatria, Psicologia, Odontologia, Fisioterapia e Serviço Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde, através do PROCESSO nº 031/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2018, CONTRATO Nº 027/2018, sendo a vigência do contrato de 14 de maio de 2018 a 14 de setembro de 2018, que se prorrogou por 06 (seis) meses.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços e materiais referidos apresentam 100% de desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações, nada contando que a desatone técnica tenha ocorrido até a presente data.

Potirendaba, 02 de setembro de 2018.

Sarah Regina Bosso

Sarah Regina Bosso
Coordenadora Municipal de Saúde

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CNPJ: 52.382.702/0001-80

www.jaborandi.sp.gov.br

Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro - CEP 14.775-000

Fone: (17) 3347-1434 / 3347-1438



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de capacidade técnica e desempenho e atestado de execução, que a empresa Instituto de Pesquisas Humaniza inscrita no CNPJ sob o nº 27.50.038/0001-12, Rua Dr. Oscar Goes Conrado nº 578, Vila Junqueira na cidade de Campinas, São Paulo, vêm prestando serviço à Prefeitura Municipal de Jaborandi, CNPJ nº 52.382.702/0001-80, através do Contrato nº 018/2018, Pregão Proc nº 1018/2018 para prestação de serviços médicos, por um período de 12 meses a contar de 25/04/2018 de médico clínico geral e/ou médico especialista em saúde da família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais por médico – ambulatorial na Estratégia da Saúde da Família 01 | ESF nº 01 | Rua de Setembro, nº 199 Bairro: São Benedito, no município de Jaborandi - SP, São Paulo de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica constantes da Portaria nº 2.488 GM/MS de 28 de Outubro de 2010 e em conformidade com as demais portarias ministeriais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços contratados apresentam 100% de desempenho operacional do objeto do contrato, cumprindo fielmente com as suas obrigações, nada constando que a empresa tenha sido suspensa técnica e comercialmente, até a presente data.

Jaborandi, 09 de Janeiro de 2018.

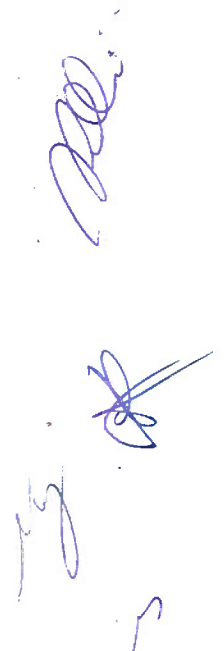


ANTONIO RIBEIRO NETO

Coordenador Administrativo e Operacional

Secretaria Municipal de Saúde de Jaborandi

CPF nº 199.559.578 - 08





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CNPJ: 52.382.702/0001-80
www.jaborandi.sp.gov.br
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro - CEP 14.775-000
Fone: (17) 3347-1434 / 3347-1489



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, a pedido da interessada e para inspeção de desempenho e atestado de execução, que a empresa Instituto de Pesquisas Humaniza inscrita no CNPJ sob o nº 27.450.031/0100, Rua Dr. Oscar Goes Conrado nº 578, Vila Junqueira, na cidade de São Paulo, prestou serviço à Prefeitura Municipal de Jaborandi, inscrita no CNPJ nº 52.382.702/0001-80, através do Contrato nº 02/2018, Pregão nº 001/2018 visando a contratação de empresa habilitada para o fornecimento de serviços médicos na especialidade de pediatria através de plantão devidamente regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), para prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria, por um período de 12 (doze) meses, total máximo de 12 horas semanais, ou 48 horas mensais no endereço sito a Rua Alexandre de Ávila Borges, nº 92 - Centro, Jaborandi - SP.

Atestamos, a pedido da interessada e para inspeção de desempenho e atestado de execução, que a empresa Instituto de Pesquisas Humaniza inscrita no CNPJ sob o nº 27.450.031/0100, Rua Dr. Oscar Goes Conrado nº 578, Vila Junqueira, na cidade de São Paulo, prestou serviço à Prefeitura Municipal de Jaborandi, inscrita no CNPJ nº 52.382.702/0001-80, através do Contrato nº 02/2018, Pregão nº 001/2018 visando a contratação de empresa habilitada para o fornecimento de serviços médicos na especialidade de pediatria através de plantão devidamente regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), para prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria, por um período de 12 (doze) meses, total máximo de 12 horas semanais, ou 48 horas mensais no endereço sito a Rua Alexandre de Ávila Borges, nº 92 - Centro, Jaborandi - SP.

Registramos, ainda, que durante a vigência do objeto das prestações dos serviços acima referidos a contratante solicitou a substituição operacional do objeto do contrato, tendo a contratante Prefeitura Municipal de Jaborandi solicitado em 30 de novembro de 2018, Termo de Rescisão do Contrato nº 02/2018 e exclusivamente pelo preenchimento da vaga disponível de um pediatra, através de provimento efetivo, que se deu através de um profissional aprovado no Concurso Nº 001/2017; tendo a Instituto de Pesquisas Humaniza no período, cumprido fielmente com suas obrigações, constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

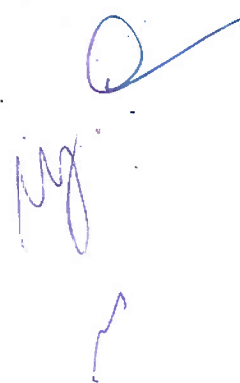
Registramos, ainda, que durante a vigência do objeto das prestações dos serviços acima referidos a contratante solicitou a substituição operacional do objeto do contrato, tendo a contratante Prefeitura Municipal de Jaborandi solicitado em 30 de novembro de 2018, Termo de Rescisão do Contrato nº 02/2018 e exclusivamente pelo preenchimento da vaga disponível de um pediatra, através de provimento efetivo, que se deu através de um profissional aprovado no Concurso Nº 001/2017; tendo a Instituto de Pesquisas Humaniza no período, cumprido fielmente com suas obrigações, constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.


ANTONIO RIBEIRO NETO

Coordenador Administrativo Operacional
Secretaria Municipal de Saúde de Jaborandi

Jaborandi, 07 de novembro de 2019.







SOCIEDADE AMIGOS DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ 20.549.879/0001-32 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
AV. BRASILIA, Nº 0333 – Jardim das Laranjeiras – FRUTAL/MG – CEP 14.210-100

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA** – Organização Social de Saúde, com sede na Rua Oscar Ribeiro de Sá Conrado, nº 586, bairro Centro, CEP 14.770-000, Cidade Colina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.450.038/0001-12, prestou serviços de apoio à saúde em caráter de emergência no período de 6 meses e 2.100 horas de plantões médicos no atendimento de urgência para a Sociedade Amigos Hospital São Francisco de Assis.

O **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA**, desempenhou seus serviços de acordo com os padrões de qualidade e desempenho, não havendo fatos que desabonem sua atuação técnica e comercial.

O **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA**, prestou serviços para a Sociedade Amigos Hospital São Francisco de Assis, no período de outubro de 2016 a março de 2017.

Frutal, 03 de Julho de 2017.

De acordo:

.....
RONALDO OLIVEIRA JUNIOR
 Presidente/ Administrador

Sociedade Amigos Hospital São Francisco de Assis
 CNPJ 20.549.879/0001-32 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
 AV. BRASILIA, Nº 0333 – Jardim das Laranjeiras – FRUTAL/MG -- CEP 14.210-100

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several initials at the bottom right.]



CNPJ: 12.021.632/0001-10
Rua 24, Nº 1020 – Centro – CEP. 14780-000
Barretos – SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os fins que se fizerem necessários, que o **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZADAS** é uma entidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 27.450.038/0001-12, localizada na Rua Dr. Oscar Góes Conrado, nº 586, município de Colina - SP, que presta serviços de apoio a assistência nas ações desenvolvidas especialmente para atendimento de idosos e portadores de deficiência. O trabalho prestado pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Humanizadas consiste em prestar atendimento médico, de enfermagem e nutricionista aos pacientes disponibilizando profissionais para realização de avaliação física, psicológica e orientação aos familiares. As ações foram desenvolvidas no período de agosto de 2017 a junho de 2018 em datas previamente estabelecidas e divulgadas.

O **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZADAS** executou seus serviços com qualidade, cumprindo todas as obrigações determinadas, bem como todas as suas responsabilidades, não havendo nada que o desabone.

Barretos, 05 de junho de 2018.

Dr. André Luis Vedovato Junior
Mestre e Especialista em Implantodontia
CPF 327.318.298-93
CROSP 91.183
Rua 24 nº 1021 (Esq. av. 25)

www.institutovedovatoespina.com.br
Fone: (17) 3325-7095



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTIM GENTIL
 Avenida Cavalim nº 733 – Centro – Valentim Gentil/SF
 Telefone: (17) 3485-9030 e-mail: csvalentimgentil@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de prova, aptidão de desempenho e estado de execução, que a empresa **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA**, inscrita no CNPJ sob. N.º **27.450.038/0001-12**, estabelecida Rua Dr. Oscar Goes de Conrado, n.º 586, centro, na cidade de Colina, Estado de São Paulo, prestou serviço à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL**, Estado de São Paulo, CNPJ sob número **46.409.401/1-11**, através do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº **2018/001** Contrato nº **056/2018**, para a prestação de Serviços Médicos de Urgência e Emergência na Unidade Básica de Saúde de Valentim Gentil, tendo cumprido o contrato por 12 (doze) meses.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços médicos referidos apresentam 100% de desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações, nada contando quanto ao aspecto técnico, até a presente data.

Valentim Gentil, 01 de Abril de 2018.

(ELAINE TEIXEIRA BARBOSA SIMONATO)

Secretária Municipal de Saúde
 CPF: 323.254.778-86

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO
Secretaria Municipal de Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação do bom desempenho e atestado de execução, que a empresa **INSTITUTO DE ESTUDO E PESQUISAS HUMANIZA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.450.037/0111, estabelecida na Rua Dr. Oscar Goes Conrado, nº 586, centro, na cidade de Crina, Estado de São Paulo, prestou serviço à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, Estado de São Paulo, CNPJ sob número 51.816.247/0001-11, para prestação de serviços médicos de especialidades clínica em Atenção Básica, Pequenas cirurgias e procedimentos em feridas grau II ou superior tecido subcutâneo e mucoso, atenção especial em: Cardiologia, Endocrinologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Psiquiatria, Reumatologia, Ortopedia, Urologia, Pediátrica, Ginecologia e Obstetrícia, Ginecologia e Cefaleia, Geriatria, Pneumologia, Infectologia, Angiologia, Homeopatia, Atendimento Básico para o fumante, e Eletroencefalograma e outras que houver necessidade de atendimento a Frota Anual de Saúde e demanda apresentada pelos profissionais da rede Municipal de Saúde.

Processo Licitatório SA/DL116/2017 - Contrato 82/2017 - prazo de execução 80 dias

Valor do contrato R\$ 206.130,00/Mês

Notas fiscais apresentadas : 20170000000007, 20170000000011, 20170000000014, 20180000000018.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima mencionados se apresentam em bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente todas as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente se apresentadas.

Monte Alto, 10 de janeiro de 2018.

Sueli Regina Aíves de Melo
 Secretária Municipal de Saúde
 CPF 12921896818



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO
Secretaria Municipal de Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de desempenho e atestado de execução, que a empresa **INSTITUTO DE PESQUISAS HUMANIZA**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.450.038/0001-22, localizada na Rua Dr. Oscar Goes Conrado, n.º 586, centro, na cidade de Colina, Município de Monte Alto, SP, prestou serviço à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, Município de Monte Alto, SP, CNPJ sob número 51.816.247/0001-11, para prestação de serviços de profissionais de saúde no Pronto Socorro Municipal, mantendo coordenação médica e enfermagem (médico plantonista diurno e noturno, enfermeiro diurno, enfermeiro noturno, técnico enfermagem diurno e técnico enfermagem noturno) em regime de trabalho 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem-descontinuidade

Processo Licitatório SA/DL116/2017 - Contrato 82/2017 - prazo de execução de 090 dias

Valor do contrato R\$ 396.226,29/Mês

Notas fiscais apresentadas : 20170000000006, 20170000000010, 20170000000013, 20180000000016.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima mencionados foram realizadas em bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente todas as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, a presente data.

Monte Alto, 10 de janeiro de 2018.

Sueli Regina Alves de Melo
 Secretária Municipal de Saúde
 CPF 12921896818



POTIRENDABA - ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE POTIRENDABA



CONTRATO Nº 027/2018

**PREGÃO Nº 003/2018
PROCESSO Nº 031/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE NESTE
CELEBRAM:**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE POTIRENDABA, com sede à Rua Castro Alves n.º 637, inscrita no CNPJ nº 65.708.760/0001-01, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **FLAVIO DANIEL ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.341.234-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 133.415.338-85, brasileiro residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 157, Centro, Município e de outro lado o **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS MANIQUÊ**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ nº 27.450.038/0001-12, inscrita no **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA** nº **973995**, com sede na Rua Dr. Oscar Goes Conrado, nº 586, Centro, Colina, estado de São Paulo, CEP: 14.770-000, Fone: 17 981 08-11, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **VITOR HEIRICH GOMES**, portador da cédula de identidade RG nº 43.918.908-3, CPF nº 368.595.208-09, ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**, pelo Senhor Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO**, Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040 de 14 de fevereiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com as alterações posteriores, o processo licitatório em tela e na proposta da **CONTRATADA**, os quais são estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos junto as Unidades Básicas de Saúde, conforme Termo de Referência nº 001/2018, Anexo I, do Edital, para uso da MUNICÍPIO DE POTIRENDABA em conformidade com a proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**, bem como de seus anexos, que integram este instrumento.

1.2. **LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** O serviço objeto do presente contrato será prestados nas unidades de saúde do município de Potirendaba, conforme determinação da Coordenadora Municipal da Saúde

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A vigência do presente instrumento contratual será de **14 (quatorze) meses**, a contar de **14 de setembro de 2018 a 14 de setembro de 2019**, podendo ser prorrogável por igual período, devendo ser 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Efetuar os pagamentos na forma acordada.

3.2. Fiscalizar a execução dos serviços, através da fiscalização, anotando qualquer irregularidade ou desatendimento das exigências técnicas, legais ou operacionais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados após a emissão da nota fiscal/fatura devidamente entregue e lançada junto ao Setor de Materiais e Patrimônio e aprovada pelo Setor requisitante, sendo que em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de qualquer inadimplência contratual.

4.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária para o qual deverá constar do corpo da nota fiscal todos os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações do contrato e em consonância com o edital e a Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA.

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**.

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a notificação em expressões.

5.6. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA



assumidos no contrato, não se obrigando o **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA** a fazer as restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento.

5.7. Estar ciente de que o **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com o que está explícito no **ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES e termo de referência, anexo a este Edital**.

5.8. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a realização da fiscalização do **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**, promovendo o acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações, diligências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

5.9. A **CONTRATADA** providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a prestação dos serviços.

5.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados ao **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação.

5.11. A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por danos causados por seus profissionais.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO: O contrato poderá ser rescindido ou cancelado, de pleno direito, nos seguintes casos:

6.1. Pelo **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**, quando:

6.1.1. A **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes no presente instrumento contratual e as disposições do Edital do **PROCESSO LICITACIONAL N.º 003/2018** e seus anexos, aos quais encontra-se vinculada.

6.1.2. A **CONTRATADA** não formalizar contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se o **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA** não aceitar suas justificativas.

6.1.3. A **CONTRATADA** der causa à rescisão alternativa do contrato.

6.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.

6.1.5. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

6.1.6. Por razões de interesse público devidamente justificadas pelo **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**.

6.1.7. Sempre que ficar constatado que a **CONTRATADA** não possui quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.8. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.9. Liquidação judicial ou extrajudicial, concursal ou falência da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA



6.1.10. Inobservância da boa técnica na execução do presente instrumento.

6.2. A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos no subitem 6.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com o recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao cancelamento.

6.2.1. No caso de ser ignorado, inerte ou inacessível o destinatário da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

6.3. Pela **CONTRATADA** quando:

6.3.1. Mediante solicitação por escrito comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato.

6.3.2. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de **90 (NOVENTA E CINCO)** dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

6.4. Em caso de rescisão administrativa conforme previsto no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração, nos moldes do inciso IX do artigo 55 do mesmo Estatuto das Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO PARA FINS LICITACIONAIS

7.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 656.112,70 (seiscentos e cinquenta e seis mil cento e dois reais e setenta centavos)**, incluindo as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais (obrigações trabalhistas, encargos comerciais, frete, combustíveis, manutenção ou outros encargos de natureza e todos os ônus diretos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

8.1. Não haverá reajuste de preços.

8.1.1. A manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da **CONTRATADA** o **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pleito.

8.2. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA NONA – DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

9.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de termos aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018**, em relação ao objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA** poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

10.2. A multa a que alude o item anterior não impede que o **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

10.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

10.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**, pelo prazo de até (três) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para o **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação.

10.3. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar a documentação ou prestar falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou inexecução da Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas e aplicadas e das demais cominações legais.

10.4. A sanção de advertência de que trata o item 10.2.1 pode ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

II - outras ocorrências que possam acarretar prejuízo no desenvolvimento dos serviços do **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando a **CONTRATADA** participar do certame e for verificada a existência de fatos que a inabilitam para contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a **CONTRATADA** for penalizada por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado prejuízo no desenvolvimento dos serviços do **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

10.6. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente contrato é o da sede da Prefeitura Municipal de Potirendaba.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA



POTIRENDABA/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

12.1. As despesas decorrentes do presente instrumento de crédito financeiro por conta das fontes de recurso conforme codificadas para o exercício de 2018 seguem

SETOR	DOTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	021500103010038.2027

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes contratantes, de comum acordo com o preceito deste Contrato e às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e as condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018, assinam o mesmo em igual por e para um só efeito.

POTIRENDABA, 4 de maio de 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

FLÁVIO DANIEL ALVES
PREFEITO

CONTRATADA: HUMANIZA – INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS

VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES
DIRETOR PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1ª ANIZIO ANTONIO DA SILVA

2ª AMANDA PAULA FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA



TERMO ADITIVO Nº. 001/2018
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 031/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.094.901/0001-28, com sua sede no Largo Bom Jesus, 900, neste ato representada pela Prefeita Municipal, SR. FLAVIO DANIEL ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 24.341.130-5/SP e inscrita no CPF sob nº. 133.415.330-85, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa o INSTITUTO DE PESQUISAS HUMANIZA, pessoa jurídica de direito privado, de fato inscrita no CNPJ sob o nº. 27.450.038/0001-12, inscrita no CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA sob o nº. 973995, com sede na Rua Dr. Oscar Gomes de Azevedo, nº. 136, Centro, na cidade de Colina, estado de São Paulo, CEP: 14.770-000, inscrita no nº. 17.081.981-861, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. VITÓR ENRIQUE MACHADO GOMES, portador da cédula de identidade RG nº. 33.110.100 e do CPF nº. 368.595.208-09, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas infra-assinadas, pactuam o presente aditivo ao contrato, sendo este regido pelas disposições da Legislação vigente e também como pelas cláusulas e condições que se enumerarem a seguir.

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual no período de no período de 15 de setembro de 2018 a 15 de MARÇO de 2019, em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 1º do contrato, nos termos do art. 57, IV, da Lei nº. 8.666/93.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - Ao presente instrumento é atribuído o valor de R\$ 656.102,70 (seiscentos e cinquenta e seis mil cento e noventa e sete reais e setenta centavos), para a execução dos serviços no período compreendido na cláusula primeira acima.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes com a execução deste instrumento correrão as expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

- FICHA: 161
UNIDADE: 021500
FUNCIONAL 10.301.0038.2027.0000
CAT. ECONO. 3.3.90.30.00
COD DE APLICAÇÃO: 310.000
FONTE RECURSO 00100

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIRÊNDABA



III – DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não conflitam com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente instrumento de igual teor, na presença das testemunhas que também o fizeram.

POTIRÊNDABA, 15 de maio de 2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRÊNDABA

FLAVIO DANIEL ALVES
PREFEITO

CONTRATADA: HUMANIZA -- INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS

VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES
DIRETOR PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

1ª DANILAO AUGUSTO SERAPHIM

2ª AMANDA PAULA PEREIRA



HUMANIZA - Instituto de Estudos e Pesquisa
 Rua Dr Oscar Goes Conrado, 580, Centro, Colina
 (17) 98108-1861



ANEXO V

Licitante: Instituto de Estudos e Pesquisa Humaniza CNPJ. sob o n.º 07.450.388/0001-1

Pregão: 003/2018

PROPOSTA:

Quantidade	Profissionais	Valores Unitário	Valor Total
3	Fisioterapia	4.305,90	12.917,70
2	Cirurgião Dentista	6.147,52	12.295,04
2	Ginecologia	9.969,40	19.938,80
1	Medico ESF(CLINICO GERAL)	17.368,00	17.368,00
1	Pediatria	23.654,50	23.654,50
1	Psicologia	5.897,94	5.897,94
1	Psiquiatria	12.526,60	12.526,60
1	Assistência Social	4.751,51	4.751,51
TOTAL MENSAL			109.350,45
6 MESES			656.102,70

Total do Valor mensal R\$ 109.350,45 (cento e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

Total do valor semestral R\$ 656.102,70 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, cem e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Esta proposta tem validade de 90 dias

Colina, 22 de Fevereiro, 2018.

Nome do responsável legal: VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES
 Cargo: DIRETOR PRESIDENTE
 Telefone de contato: 17- 98108-1861- contato@humanizaep.com.br
 CPF: 368.595.208-09
 RG: 43.918.908

Vitor Henrique Machado Gomes
43.918.908
 Diretor Presidente

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the date 4.6.18 and the name Botass.



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRÊNDABA

CONTRATADO: HUMANIZA – INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 027/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE

ADVOGADO (S): (*) _____

(*) Advogado: Facultativo. Indicar quando já constituído.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, pelo Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, dando ciência aos CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e dentro desse prazo, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os atos processuais que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de menção eletrônica aos interessados.

POTIRÊNDABA, 14 DE MARÇO DE 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: FLAVIO DANIEL ALVES

E-mail institucional pmpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: aniziodasilva@hotmail.com

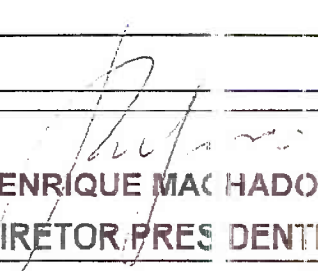
Assinatura: 
FLÁVIO DANIEL ALVES
PREFEITO

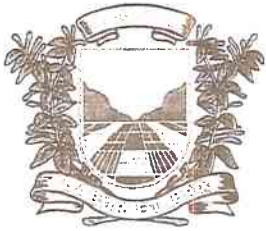
CONTRATADA:

Nome e cargo: VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES - DIRETOR PRESIDENTE

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: 
VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES
DIRETOR PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CNPJ: 52.382.702/0001-80

www.jaborandi.sp.gov.br

Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro - CEP 14.775-000

Fone: (17) 3347-1434 / 3347-1483

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018



1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o disposto na Legislação Federal correspondente.

2. DO OBJETO

2.1.1 O OBJETO DESTA LICITAÇÃO é a Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos, pelo menos 1 (hum) médico devidamente regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina do estado emissor, para prestação de serviços médicos, de 06 (seis) meses de médico clínico geral e/ou médico especialista em medicina de família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atendimento médico – ambulatorial na Estratégia da Saúde da Família 01 (ESF) localizada na Rua 7 de Setembro, nº 199 Bairro: São Benedito, no município de Jaborandi - Estado de São Paulo de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica constantes da Portaria nº 2.488 GM/MS de 11 de Outubro de 2010, em conformidade com as demais portarias ministeriais. De acordo com o Termo de Referência/Descritivo, partes integrantes deste Edital e suas atribuições especificadas abaixo:

- I - realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos e atividades em grupo na UBS/ESF e, quando indicado ou necessário e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);
- III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda;
- IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atendimento, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo plano terapêutico do usuário;
- V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atendimento a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação em Saúde de todos os membros da equipe; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CNPJ: 52.382.702/000-80

www.jaborandi.sp.gov.br

Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro - CEP 14.775-000

Fone: (17) 3347-1434 / 3347-1483



01	12	UN	Prestação de serviço de médico clínico-geral e médico especialista em saúde da família, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atendimento médico-ambulatorial, Estratégia de Saúde da Família 01 (ESF-01) e atribuições definidas no OBJETO do presente Edital em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica constantes na Portaria nº 2.488 GM/MS de 21 de Outubro de 2011 e em conformidade com as demais portarias ministeriais.	580,0	115.020,00
TOTAL GERAL					115.020,00

2.1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.3. Obrigatoriamente a empresa Contratada, deverá contratar o profissional como contratado, médico especialista devidamente registrado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e pelo Conselho Federal de Medicina, para responder tecnicamente pelo gerenciamento tanto como responsável técnico, sendo o profissional responsável pelo funcionamento dos estabelecimentos de saúde, e, obrigatoriamente sob sua responsabilidade a supervisão e fiscalização de todos os serviços técnicos do estabelecimento DURANTE A VIGÊNCIA DESTA CONTRATO.

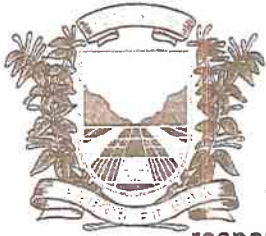
2.1.4. Prestação de serviços de médico clínico-geral ou de especialista em saúde da família, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com registro e fiscalização através de ponto eletrônico e supervisão de rotina pela Municipalidade de Saúde, nas dependências da Estratégia de Saúde da Família (ESF-01) aprovadas e devidamente regulamentadas e equipadas pela municipalidade de Jaborandi/SP para este determinado fim, bem como nas ações e visitas domiciliares realizadas no território de abrangência da unidade/estratégia;

2.1.5. Contratação de serviços médicos ambulatoriais em saúde da família permitidas em lei, nas dependências devidamente regulamentadas e equipadas, oferecidas pela Municipalidade de Jaborandi para este determinado fim; bem como nas ações e visitas domiciliares realizadas no território de abrangência da unidade/estratégia;

2.1.6. Na presente proposta inclui também a OBRIGATORIEDADE ao cumprimento de todas as atribuições exigidas e descritas no Edital supracitado.

2.1.7. Toda a mão de obra, necessária à execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, taxa, senhas e tributos incidentes sobre o seu pessoal, bem como de despesas com

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CNPJ: 52.382.702/0001-00

www.jaborandi.sp.gov.br

Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro - CEP 14.775-000

Fone: (17) 3347-1434 / 3347-1183



responsabilidade da contratada. A CONTRATANTE fica responsável pela disponibilização de materiais necessários à execução dos serviços.

2.1.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa no contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

2.1.9. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato enseja a na possível rescisão, sujeitando a CONTRATADA à multa econômica (dez por cento) de seu valor total, independentemente de sua responsabilidade civil e criminal.

2.1.10. A prescrição de medicamentos deverá ser feita em conformidade com a Estratégia de Saúde da Família 01 (Unidade Básica de Saúde de Jaborandi - Pires da Silva), contendo:

- a) nome completo do paciente;
- b) medicamentos prescritos pelo nome genérico com especialidade farmacêutica, quantidade, posologia e duração de uso eventual, não sendo permitida a utilização de medicamentos comerciais;
- c) data, carimbo do médico com número de registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura do profissional prescritor. Na ausência de carimbo equivale-se o nome completo e legível do prescritor com o número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- d) escrita legível à tinta ou digitada e impressa, utilizando-se o sistema de pesos e medidas oficiais.

2.1.11. Os medicamentos prescritos deverão obedecer às normas dos medicamentos padronizados, podendo ser substituídos a critério do médico não compatíveis com a necessidade do caso clínico do paciente.

2.1.12. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de formalizar Plano de Trabalho com a empresa contratada para melhorar a prestação do serviço, respeitando-se todo o exposto neste edital.

3. DA PRORROGATIVA DA CONTRATADA

3.11. A CONTRATADA se obriga, após manifestação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, à substituição do profissional quando necessário, realizando os serviços em conformidade com as normas e procedimentos legais, éticos e descritos neste edital.

3.2. Fica proibido à CONTRATADA, a prática da terceirização dos serviços aqui contratados;

3.2.1. Fica permitido a terceirização conforme Artigo 72 da Lei Federal nº 8866/93, em sua redação atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CNPJ: 52.382.702/0001-30

www.jaborandi.sp.gov.br

Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro - CEP 14.775-000

Fone: (17) 3347-1434 / 3347-1483



3.3 - Deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde, este documento informando o nome completo e telefone da pessoa contratada, para reportar em eventual necessidade de contato com a contratada.

3.4 - Realizar os serviços em conformidade com as orientações sob pena das penalidades previstas no contrato e em lei;

3.5 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

3.6 - A CONTRATADA deverá apresentar documento com todos os impostos obrigatórios e legais serão recolhidos pela empresa. A comprovação de tais recolhimentos, isentando a Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP de tais ônus.

3.7 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços na Unidade Básica de Saúde da Família 01 (Unidade Básica de Saúde - João Paulo de Sá) situada a Rua 7 de Setembro, nº 199 município de Jaborandi - Estado de São Paulo, bem como em todo território adstrito à estratégia supracitada.



4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS LICITADOS

4.1 Prestar assistência médica a pacientes do território adstrito à Estratégia de Saúde da Família conforme preconizado na Portaria nº 24 de 21 de Outubro de 2011 e demais diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica;

4.2 Prescrever somente exames diagnósticos específicos de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.3 Encaminhar sempre os casos que demandem atendimentos de URGÊNCIA, para rede de referência, conforme protocolos estabelecidos;

4.4 Registrar SEMPRE a evolução do paciente no prontuário na FAA (Ficha Atendimento Ambulatorial) como no prontuário eletrônico;

4.5 Efetuar sistematicamente reuniões multidisciplinares com a equipe de saúde da família afim de prescrever tratamento adequado a doenças crônicas, de alta prevalência e grupos mais vulneráveis, ações de prevenção da saúde;

4.6 Encaminhar casos eletivos, para especialistas respeitando os protocolos e as especialidades disponíveis grade das redes regionais de atenção à saúde;

4.7. O Gerenciamento global de toda a equipe médica envolvida na Estratégia da Saúde da Família 01 com responsabilidade conjunta junto ao CREMESP.

5. DA JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CNPJ: 52.382.702/0001-80

www.jaborandi.sp.gov.br

Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro - CEP 14.775-000

Fone: (17) 3347-1434 / 3347-1483



5.1. Os serviços médicos serão utilizados para atender o território adstrito da Estratégia da Família 01 no município de São Paulo.



6. DO VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O VALOR ESTIMADO para esta contratação foi calculado com base em pesquisa de preços e nos preços praticados no mercado para o serviço objeto desta licitação.

7. DA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais ocasionados a terceiros, por seus empregados dolosa ou culpa, e / ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culpa, comunicar imediatamente, por escrito, a esta Administração através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive a funcional.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA

8.1. Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.086, de 21 de junho de 1.993 e Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 2000 e, subsidiariamente, com suas alterações e outras normas aplicáveis.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Será VENCEDORA a licitante que apresentar o menor valor GLOBAL.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1. O pagamento será realizado, até o dia 15 (quinze) dias úteis subsequentes aos serviços prestados, mediante a apresentação de boleto bancário emitido pelo fiscal, já incluindo os impostos e demais despesas diretas e indiretas, oriundas do objeto desta licitação, observando-se o total das ordens de serviço de acordo com a efetivação do pagamento.

11. DO CONTRATO

11.1. O Contrato será efetivado conforme as disposições contidas no presente licitação.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. No recebimento e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CNPJ: 52.382.702/0001-80

www.jaborandi.sp.gov.br

Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro - C. P. 14.775-000

Fone: (17) 3347-1434 / 3347-483



13. DAS PENALIDADES

13.1. São aquelas constantes do Edital Completo que rege esta Licitação e do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. As cláusulas referentes ao Contrato são às constantes do Edital Completo integrante do edital completo que rege esta licitação.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS

15.1. Os preços contratados poderão ser revisados sempre que for necessária a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro, conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação e do seu Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO

16.1. Serão aquelas constantes do Edital completo que rege esta Licitação e do Contrato.

17. DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para fins de habilitação as empresas deverão apresentar os documentos definidos no Edital completo que rege a licitação.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias especificadas no presente edital.

18.2. No exercício seguinte, o pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será suportado pelas dotações correspondentes suplementadas se necessário.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

19.1. No prazo máximo de 02 (dois) dias após a HOMOLOGAÇÃO deste processo de licitação, o proponente vencedor deverá comparecer nesta Administração Pública Municipal a fim de assinar o respectivo Contrato.

20. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações antes da data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de refletir corretamente os dados para a apresentação da proposta contratada pelo Município, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CNPJ: 52.382.702/0001-80
www.jaborandi.sp.gov.br
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro - CEP 14.775-000
Fone: (17) 3347-1434 / 3347-1483



- 10.301.0010.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceira Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

Cumprir as Cláusulas Contratuais.

Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, fiscais, sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato. Obrigá-se a reparar, refazer, remover, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante e não decorrentes de culpa ou dolo, em que se verificam falhas na entrega.



DA CONTRATANTE

Cumprir e fazer cumprir todas as Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 10ª - DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar supressões ou alterações no objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 6º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DAS RESCISÕES

As rescisões contratuais poderão ocorrer na hipótese prevista nos artigos 77 e 81 da Lei nº 8666/93

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública municipal e notadamente do Município de Jaborandi, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, caso seja penalmente punida por motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, ou

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecer ao contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de ampla defesa.

No caso da recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ou de descumprimento total da obrigação assumida ficando a Contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.

O atraso na entrega do objeto contratado implicará no esgotamento por parte da obrigação assumida e sujeitará a Contratada à multa diária (um por cento), calculada sobre o serviço não prestado no prazo avençado.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI - SP

CNPJ: 52.382.702/0001-80
www.jaborandi.sp.gov.br
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro - CEP 14.175-110
Fone: (17) 3347-1434 / 3347-1483



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000021/18
PREGÃO PRESENCIAL n.º 11

Sessão: 1

Objeto: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de serviços médicos na especialidade de pediatria através de profissional médico de nível regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMEFOP) para prestação de serviços médicos presenciais na especialidade de pediatria, por um período de (doze) meses, perfazendo um total máximo de 12 horas semanais, ou 48 horas mensais, no Centro de Saúde - III, sito a Rua Alexandre de Ávila Borges, nº 927 Centro municipal de Jaborandi - SP.

Detalhamento do Objeto: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de serviços médicos na especialidade de pediatria através de profissional médico de nível regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMEFOP) para prestação de serviços médicos presenciais na especialidade de pediatria, por um período de (doze) meses, perfazendo um total máximo de 12 horas semanais, ou 48 horas mensais, no Centro de Saúde - III, sito a Rua Alexandre de Ávila Borges, nº 927 Centro municipal de Jaborandi - SP.

Na data de 14 de maio de 2018, às 14:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
2455	02/01/2017	FERNANDO HENRIQUE SALES	Pregoeiro	33.329.811	14677428
2455	02/01/2017	GABRIEL E. DE O. DA SILVA	Equipe de Apoio	49.531.111	11806844
2455	02/01/2017	PAULO ROBERTO ZANQUETA	Equipe de Apoio	34.417.777	30493000
2455	02/01/2017	SILVIO ADEMIR BRUNOZZI	Equipe de Apoio	11.113.001	29833

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe abaixo:

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro e, constatando a presença dos interessados, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos apresentados, visando à comprovação da existência da empresa para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de distribuição dos itens de credenciado abaixo:

Código Proponente / Fornecedor ou Representante Lance	Tipo Empresa	CNPJ	Portabilidade da Licitação (art. 4º da Lei nº 8.666/90)
3402	OUTRAS	17.450.038/0001-12	Não
2	PESQUISAS HUMANIZADAS	303.966.788-12	
Sim	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA CANTISANO	28.076.170-3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CNPJ: 52.382.702/0001-80

www.jaborandi.sp.gov.br

Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro - CEP 14.775-010

Fone: (17) 3347-1434 / 347-1483



O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, analisou as declarações dos licitantes de que atendem plenamente aos requisitos estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e a Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Após a abertura dos envelopes, os membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas e verificou se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passível de execução, compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Correlacionando as propostas, passou a selecionar os licitantes que participaram da etapa de registro de preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita a seguir:

Item	Descrição	Classificação
1	Proposta para todos os itens	Statu
Classificação	Proponente / Fornecedor	Lanc
f.		
1	34022 INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZADAS	Classificação

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas a apresentarem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item	Descrição	Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Situação
1	Proposta para todos os itens						
				34022	INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZADAS	0,00	Finalizado
				34022	INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZADAS	0,09	Negociado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação, as propostas classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Descrição	Situação
	Proposta para todos os itens	
1	34022 INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZADAS	70,120,00

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, que consta na lista:

Código Proponente / Fornecedor	Tipo	Representante	Situação
--------------------------------	------	---------------	----------

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CNPJ: 52.382.702/0001-80
www.jaborandi.sp.gov.br
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro - CEP 14.775-000
Fone: (17) 3347-1434 / 3347-1483



34022 INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS OUTRAS HUMANIZA
Empresa ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA CANTISSA O

habilitação



ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor e não tendo havido qualquer intenção de recurso pelos representantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou a empresa:

Item	Descrição	Código Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Motivo
1	Proposta para todos os itens			
34022	INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA		Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr. Marcos Antonio para homologação. Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Não houve.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, tendo verificado os requisitos estabelecidos no Edital, o item do pregão que consta na lista:

Item	Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	70.020,00

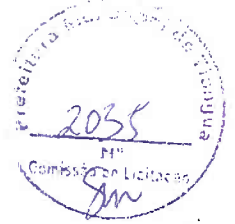
Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CNPJ: 52.382.702/0001-80
www.jaborandi.sp.gov.br

Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro - CEP 14.775-000
Fone: (17) 3347-1434 / 3347-1483



OCORRÊNCIAS
Não houve.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

FERNANDO HENRIQUE SALES
CPF.: 383.291.538-94
RG.: 41467747X
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 2455 DE 02/01/2017

GABRIEL E. DE O. DA SILVA
CPF.: 429.531.268-13
RG.: 491836864
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 2455 DE 02/01/2017

PAULO ROBERTO ZANQUETA
CPF.: 304.407.918-71
RG.: 35304930X
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 2455 DE 02/01/2017

SILVIO ADEMIR BRUNO ZI
CPF.: 131.443.908-03
RG.: 20298138
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 2455 DE 02/01/2017

Proponentes:

Representante: ANA PAULA MARTINS DE
OLIVEIRA CANTISANO
CPF.: 303.966.788-23
RG.: 28.076.170-3
Empresa: INSTITUTO DE ESTUDOS E
PESQUISAS HUMANIZA

SALES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CNPJ: 52.382.702/000180

www.jaborandi.sp.gov.br

Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro - CEP 14.775-000

Fone: (17) 3347-1434 / 3347-483



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000015/18
PREGÃO PRESENCIAL n.º 8

Sessão: 1

Objeto: Contratação de empresa constituída por pelo menos 1 (hum) médico para atuar junto ao Conselho Regional de Medicina do estado emissor, para prestação de serviços médicos ambulatoriais e/ou consultoria em saúde pública, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atendimento ambulatorial na Estratégia da Saúde da Família 01 (ESF-01) sito a Rua 7 de Setembro nº 199, Bairro: São Benedito, no município de Jaborandi, Estado de São Paulo, de acordo com a Portaria Nacional de Atenção Básica e diretrizes constantes da Portaria nº 2.488/GM/MS de 2011 e em conformidade com as demais portarias ministeriais. De acordo com o Edital de Referência/Descritivo, partes integrantes deste Edital, além das atribuições listadas abaixo:

- I - realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atendimento de grupo e atendimento individual em UBS/ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio (ou nos demais locais de atuação, como escolas, associações etc);
- III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção primária, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico;
- V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção primária, a necessidade de atendimento hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento;
- VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de profissionais e membros da equipe; e
- VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

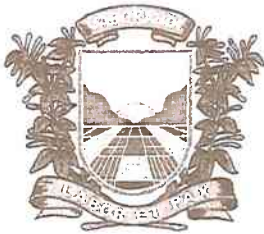
Na data de 10 de abril de 2018, às 10:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizaram a sessão pública de abertura de propostas, conforme abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	Identificação
2455	02/01/2017	FERNANDO HENRIQUE SALES	Pregoeiro	38.129.949-4	37747
2455	02/01/2017	GABRIEL E. DE O. DA SILVA	Equipe de Apoio	42.053.123-4	39636
2455	02/01/2017	PAULO ROBERTO ZANQUETA	Equipe de Apoio	30.410.973-3	04930
2455	02/01/2017	SILVIO ADEMIR BRUNOZZI	Equipe de Apoio	13.143.903-2	08313

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro e, constatando a presença dos interessados e a realização dos procedimentos necessários para a abertura da sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no oferecimento de credenciamento aos interessados presentes, visando à comprovação da existência de condições para a participação na sessão pública de abertura de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes credenciados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CNPJ: 52.382.702/0001-80

www.jaborandi.sp.gov.br

Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro CEP 14.775-000

Fone: (17) 3347-1434 / 3347-1483



Código Proponente / Fornecedor	Tipo	CNPJ	Endereço	Cidade	Estado	Data de Lançamento
02	Representante	Empresa	RG			14/03/2007
Lances	CPF					
3402	INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA	OUTRAS	27.450.036/0001-12			
Sim	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA	23	28.076.170/0001-00			

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento. Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro auxiliado pela equipe recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, em seguida, os membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas verificando se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passando a verificar a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a compatibilidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participaram da etapa de registro de preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada.

Item	Descrição	Classificação	Código Proponente / Fornecedor	Nota
1	Proposta para todos os itens	1	34022	100

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item	Descrição	Rodada	Código	Proponente / Fornecedor	%	Valor Lance	Valor
1	Proposta para todos os itens						
			34022	INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA	0,00	118.080,00	118.080,00
			34022	INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA	0,05	118.020,00	118.020,00

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação, as propostas classificadas, conforme lista de situação do item:

Item	Descrição	Situação
1	Proposta para todos os itens	Classificada

Handwritten signatures and notes on the right side of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CNPJ: 52.382.702/0001-10

www.jaborandi.sp.gov.br

Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro - CEP 14.775-000

Fone: (17) 3347-1434 / 3347-1183



INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA 11:02:11



HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta, documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo de Empresa	Representante
34022	INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA	OUTRAS	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA CANTISANO

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor e não tendo havido qualquer intenção de recurso pelos representantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou a empresa:

Item	Descrição	Código	Proponente / Fornecedor	Adjudicatário
1	Proposta para todos os itens	34022	INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA	Sim

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr. Marcos Antônio para homologação. Informou ainda o Sr. Pregoeiro aos presentes que a sessão de Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a assinar o contrato, e que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Após o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

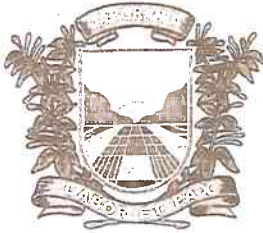
Não houve.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o item do pregão que consta na lista:

Item	Descrição	Código	Proponente / Fornecedor
1	Proposta para todos os itens	34022	INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CNPJ: 52.382.702/0001-80
www.jaborandi.sp.gov.br
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro - CEP 14.775-000
Fone: (17) 3347-1434 / 3347-1483



OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Fernando Henrique Sales

FERNANDO HENRIQUE SALES
CPF.: 383.291.538-94
RG.: 41467747X
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 2455 DE 02/01/2017

GABRIEL E. DE O. DA SILVA
CPF.: 49.531.268-13
RG.: 49.896864
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 2455 DE 12/01/2017

Paulo Roberto Zanqueta

PAULO ROBERTO ZANQUETA
CPF.: 304.407.918-71
RG.: 35304930X
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 2455 DE 02/01/2017

SILVIO DEMIR BRUNO
CPF.: 111.143.908-03
RG.: 20898338
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 2455 DE 12/01/2017

Proponentes:

Ana Paula Martins de Oliveira Cantisano
Representante: ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA CANTISANO
CPF.: 303.966.788-23
RG.: 28.076.170-3
Empresa: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA

Albino

my

Q

m



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CNPJ: 52.382.702/0001-80

www.jaborandi.sp.gov.br

Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro - CEP 14.775-000

Fone: (17) 3347-1434 / 3347-1183



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017.
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JABORANDI-SP.



EMPRESA DETENTORA: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZAS

Aos onze dias do mês de Setembro do ano de 2017, no Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, sito na Rua Antonio Bruno nº 466, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 52.382.702/0001-80 neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **WILSON NIEL**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.617.000-1 e do CPF nº 076.762.058-59, residente e domiciliado neste Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, e o Sr. **VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, responsável legal, o Sr. Vitor Henrique Machado Gomes, resolveu em **REGISTRO DE PREÇOS** em Pregão Presencial em epígrafe, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

este município de Jaborandi, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 52.382.702/0001-80 neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Wilson Niel, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.617.000-1 e do CPF nº 076.762.058-59, residente e domiciliado neste Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, e o Sr. Vitor Henrique Machado Gomes, brasileiro, casado, empresário, responsável legal, o Sr. Vitor Henrique Machado Gomes, resolveu em REGISTRO DE PREÇOS em Pregão Presencial em epígrafe, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.2 "REGISTRO DE PREÇOS" para a Contratação de empresa constituinte para a prestação de serviços médicos, por um período de 12 meses, para plantão de serviços médicos para atendimento médico perfazendo um total máximo de 12 horas, ou 600 horas mensais no PAM (Pronto Atendimento Municipal) Amadeu Pagliuso, com a obrigatoriedade no período supracitado de transferência de pacientes para Hospitais de Referência Regional a pacientes em observação e internos dentro das dependências do PAM (Pronto Atendimento Municipal) Amadeu Pagliuso, bem como em Hospitais de Referência/Descritivo, partes integrantes deste Edital, conforme as especificações:

este município de Jaborandi, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 52.382.702/0001-80 neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Wilson Niel, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.617.000-1 e do CPF nº 076.762.058-59, residente e domiciliado neste Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, e o Sr. Vitor Henrique Machado Gomes, brasileiro, casado, empresário, responsável legal, o Sr. Vitor Henrique Machado Gomes, resolveu em REGISTRO DE PREÇOS em Pregão Presencial em epígrafe, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

ITEM	Quant. mensal	Quant. Anual	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1				Conforme Especificado no Anexo I			

II - DA REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços e a Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como as disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, com repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos.

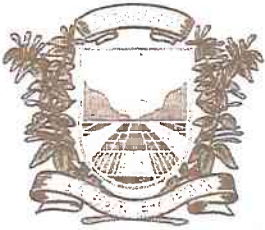
2.3. Na hipótese da empresa **DETENTORA** desta Ata solicitar alterações de preços, deverá justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos acompanhada(s) de comprovante(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes e fornecedores de produtos, etc.

2.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido na mesma.

2.5. Fica facultado a esta Prefeitura realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quando a revisão de preços for aprovada.

este município de Jaborandi, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 52.382.702/0001-80 neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Wilson Niel, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.617.000-1 e do CPF nº 076.762.058-59, residente e domiciliado neste Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, e o Sr. Vitor Henrique Machado Gomes, brasileiro, casado, empresário, responsável legal, o Sr. Vitor Henrique Machado Gomes, resolveu em REGISTRO DE PREÇOS em Pregão Presencial em epígrafe, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CNPJ: 52.382.702/000180

www.jaborandi.sp.gov.br

Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro - CEP 14.775-000

Fone: (17) 3347-1434 / 3347-483



DETENTORA desta Ata.

2.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a aprovação do Contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data de aprovação pela Prefeitura Municipal.

2.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA** desta Ata não poderá suspender a execução dos serviços e o pagamento com base nos preços vigentes.

2.6.2. A empresa **DETENTORA** desta Ata deverá, quando autorizada à revisão de preços, emitir Termo Aditivo com os preços revisados, deverá emitir a Nota Fiscal com o empenho das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços executados a partir do pedido de revisão.

III - DA VALIDADE DESTE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá **VALIDADE DE 12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura, de acordo com o disposto pelo inciso III, § 1º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que não poderá haver prorrogação do seu período de validade.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Esta Prefeitura Municipal somente estará obrigada a pagar em favor da **DETENTORA** o valor que corresponder à completa prestação de serviços médicos, tomando-se como base o valor de R\$ 58.700,00 (Sessenta e oito mil, setecentos reais), respectivamente, identificada na Nota Fiscal e no Instrumento e de acordo com o total de serviços prestados que forem efetivamente realizados, de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela Prefeitura Municipal de Saúde.

4.2. O pagamento será realizado, até o dia 25 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de documento fiscal, já incluindo os impostos e demais despesas do objeto desta licitação, observando-se o total das ordens de serviço do mês em que ocorrer o pagamento.

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couder, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

VI - DAS PENALIDADES

6.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência dos preceitos legais pela empresa **DETENTORA** desta Ata, ensejará a aplicação, segundo a graduação das penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade;
- b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na prestação do serviço, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa "c" desta cláusula;
- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Serviço não cumprido de qualquer das obrigações assumidas;
- d) além da aplicação da multa correspondente, o cancelamento desta Ata e suspensão temporária ao direito de licitar com esta Prefeitura Municipal, bem como a proibição de ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço contraída com esta Prefeitura Municipal.

6.2. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas diretamente da empresa **DETENTORA** desta Ata ou, se for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.

6.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, e a aplicação não exige a empresa **DETENTORA** desta Ata da reparação das consequências de seu ato punível venha acarretar a este Município.

6.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

6.5. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a Prefeitura Municipal poderá considerar a licitação nula e a empresa desclassificada.

Recebido e aceito em
 nome do prefeito desta
 Prefeitura Municipal de
 Jaborandi-SP
 em 14/04/2014
 [Assinatura]
 [Assinatura]

Jaborandi-SP, 14 de Abril de 2014.
 O Prefeito Municipal,
 [Assinatura]

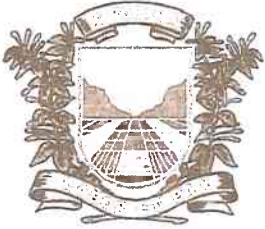
O Secretário Municipal de Saúde,
 [Assinatura]

O Secretário Municipal de Saúde,
 [Assinatura]

O Secretário Municipal de Saúde,
 [Assinatura]

O Secretário Municipal de Saúde,
 [Assinatura]

O Secretário Municipal de Saúde,
 [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CNPJ: 52.382.702/0001-80

www.jaborandi.sp.gov.br

Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro - CEP 14.775-000

Fone: (17) 3347-1434 / 3347-1483



sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quais as sanções previstas, às quais poderão ser aplicadas cumulativamente:

6.5.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes para a suspensão da licitação, desde que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura Municipal, que será feita mediante depósito em nome do contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.2. Cancelamento desta Ata de Registro de Preços, procedendo-se à publicação de nova Ata de Registro de Preços.



VII- DO CANCELAMENTO DESTA ATA

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1. Pela Administração, quando:

7.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

7.1.2. A **DETENTORA** não formalizar o Termo de Contrato quando cabível, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar sua justificativa.

7.1.3. A **DETENTORA** der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, quando ativa, ou instrumento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da "Ordem de Serviço" decorrente desta Ata de Registro de Preços.

7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

7.1.6. Por razões de interesse público devidamente justificado pela Administração.

7.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o instrumento em anexo aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.1.8. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.2. Pela **DETENTORA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovare a impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

7.2.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação de sanções previstas na cláusula IX desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

VIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias especificadas em cada item do Termo de Referência e/ou Contrato firmado em razão da Ata de Registro de Preços.

8.2. No exercício seguinte, o pagamento pela entrega dos serviços, objeto do contrato, será suportado pelas dotações correspondentes, suplementadas se necessário.

IX - DA REGÊNCIA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo também, a presente Contratação, pelas demais legislações aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento o Edital de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2017, seus ANEXOS e a PROPOSTA DE PREÇOS DA **DETENTORA** apresentada na referida licitação.

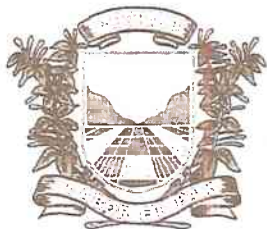
X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esta Prefeitura Municipal não se obriga a contratar exclusivamente por esta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da **DETENTORA**.

10.2. Se, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração instaurar novo processo de licitação, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

10.3. Esta Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões, obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como demais normas regulamentadoras.

Handwritten signatures and notes in blue ink on the right margin of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CNPJ: 52.382.702/0001-00

www.jaborandi.sp.gov.br

Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro - CEP: 14.775-000

Fone: (17) 3347-1434 / 3347-1433



do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos, especialmente a 10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital nº 035/2017, seus Anexos e a proposta apresentada pela DETENTORA, no respectivo 10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Colina, deste Estado, para dirimir as decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, que lido e atado (Quatro) laudas somente no anverso, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Comissão de Licitação nº. 035/2017. Processo nº. 035/2017. Edital nº. 035/2017. Proposta nº. 035/2017. Valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Data de assinatura: 17/09/2017.

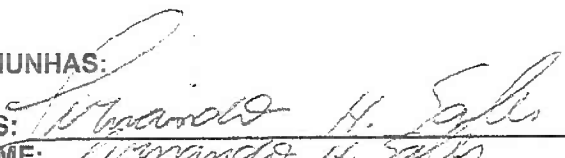
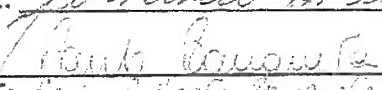
Jaborandi, SP, 17 de setembro de 2017.


MARCOS ANTONIO DANIEL
PREFEITO MUNICIPAL




INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZADAS
Vitor Henrique Machado Gomes
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

- 01 - ASS: 
NOME: Fernando H. Sales R. G. nº. 012.123.456
- 02 - ASS: 
NOME: Maria Roberto Penavete R. G. nº. 987.654.321





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CNPJ: 52.382.702/0001-80

www.jaborandi.sp.gov.br

Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro - CEP 14.775-00

Fone: (17) 3347-1434 / 3347-1483



TERMO DE SUSPENSÃO DA SEÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018
PRCOESSO Nº. 041/2018

Devido a vários questionamentos dos representantes participantes na fase de credenciamento do pregão em edital suspenso a seção para uma análise mais detalhada de todos os documentos apresentados e os questionamentos feitos pelas empresas participantes na seção da seção, conforme descritos abaixo:

- A EMPRESA ANAN SERVIÇOS MÉDICOS E EM SAÚDE LTDA., NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 06 - PARÁGRAFO 3 - TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONFORME ANEXO 1 DEVIDAMENTE RECONHECIDA.

- A EMPRESA JOSÉ ROBERTO BIJOTTI - ME., NÃO APRESENTOU O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO CONFORME ITEM 03 - PARÁGRAFO 3.1 - REFERIDO EDITAL.

- A EMPRESA ANAN SERVIÇOS MEDICOS E EM SAUDE LTDA INFORMA QUE O OBJETO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INSTITUTO DE PESQUISAS HUMANIZA NÃO CONTÉM ATIVIDADE PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERETE AO OBJETO DO PREGÃO.

- A EMPRESA JOSE ROBERTO BIJOTTI - ME., QUE NÃO É REPRESENTANTE DA EMPRESA CENTRO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NÃO TEM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA NECESSITANDO DE ASSINATURA CONJUNTA DO TITULAR OU SECRETARIA EXECUTIVO, DE ACORDO COM O ART. 3º DO INSTATUTO.

- A EMPRESA INSTITUTO DE PESQUISAS HUMANIZA INFORMA QUE NA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA ANAN SERVIÇOS MEDICOS NUTRICIONAIS LTDA INFORMA QUE O ATENDIMENTO HOSPITALAR EXCETO PRONTO SOCORRO NÃO É DE EMERGENCIA.

Assinatura

Assinaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CNPJ: 52.382.702/0001-80

www.jaborandi.sp.gov.br

Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro - CEP 14.773-001

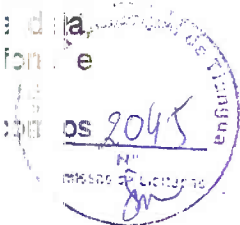
Fone: (17) 3347-1434 / 3347-1483



Sendo assim, informo que será remarcada a sessão pública da comissão de licitação, para dar continuidade ao pregão, e também que serão notificadas todas as empresas participantes do horário e local para dar continuidade no referido pregão. A publicação no Diário Oficial Municipal da Prefeitura de Jaborandi.

Os envelopes habilitação e proposta de preços ficam em todos os demais documentos referentes ao pregão presencial em epigrafe.

informar-se a respeito das datas para definir o horário e o local, informando a data, o horário, o endereço, o e-mail, o telefone e o endereço eletrônico.



Jaborandi, 24 de Setembro de 2018.

Fernando Henrique Sales
Fernando Henrique Sales
Pregoeiro

[Signature]
Empresas Participantes:

INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZADAS
Alessandra Cristina de Souza Peloja

[Signature]
JOSE ROBERTO BIJOTTI - ME.
Diego Lopes dos Santos

[Signature]
VANNINI & DELATIM SERVIÇOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
Ligia Maria Alves Julião

[Signature]
CENTRO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MEDICAL
Airto de Archangelo Junior

[Signature]
ANAN SERVIÇOS MÉDICOS E EM SAÚDE LTDA.
Valter Lopes de Oliveira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CNPJ: 52.382.702/0001-80

www.jaborandi.sp.gov.br

Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro - CEP 14.775-000

Fone: (17) 3347-1434 / 3347-1483

CONTRATO Nº. 018/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018



TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI E A FIRMA INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS ORGANIZADAS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede à Rua Antônio Bruno nº 466, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.382.702/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCOS ANTONIO DANIEL**, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a firma: **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS ORGANIZADAS**, com sede à Rua Dr. Oscar Goes Conrado, nº. 586, no município de Jaborandi, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.450.038/0001-12, e esse contrato celebrado pelo Sr. Vitor Henrique Machado Gomes, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, entre si, justo e acertado, conforme condições e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa constituída por pelo menos 1 (hum) médico regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo para prestação de serviços médicos, por um período de 12 (Doze) meses, com um clínico geral e/ou médico especialista em saúde da família, com 40 (quarenta) horas semanais para atendimento médico - Estratégia da Saúde da Família 01 (ESF-01) sito a Rua 7 de Setembro, nº 199, Bairro: São Benedito, no município de Jaborandi, Estado de São Paulo, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica e diretrizes contidas na Portaria nº 2.488 GM/MS de 21 de Outubro de 2011 e em conformidade com as portarias ministeriais De acordo com Anexo - Termo de Referência - Descrição das atividades a serem realizadas:

- I - realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos e atividades em grupo na UBS/ESF e, quando indicado ou necessário, em domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações comunitárias, etc.);
- III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços de saúde, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo plano terapêutico do usuário;
- V - indicar, de forma compartilhada com outros profissionais, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário;
- VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CNPJ: 52.382.702/0001-80

www.jaborandi.sp.gov.br

Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro - CEP 14.775-000

Fone: (17) 3347-1434 / 3347-1483



VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará o contrato de acordo com as cláusulas...

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

O preço proposto pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, é de R\$ 9.580,00 (Nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA 4ª - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O objeto desta licitação, deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias contados da emissão da Ordem de Compra.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

Os preços propostos são fixos e Irreajustáveis.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS

O objeto deste contrato terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 7ª - DO VALOR CONTRATUAL

Para todos os fins de direito, o valor deste instrumento é de R\$ 115.000,00 (Centos e quinze mil, vinte reais).

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO

- 10.301.0010.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir as Cláusulas Contratuais.

Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, fiscais, sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato.

Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir, substituir, às suas expensas, em parte, o objeto deste instrumento, quando se verificam vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante ou terceiros, sem culpa ou dolo, em que se verificam falhas na entrega.

DA CONTRATANTE

Cumprir e fazer cumprir todas as Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 10ª - DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar supressões ou acréscimos do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Artigo 5º da Lei nº 3.636/93.

CLÁUSULA 11ª - DAS RESCISÕES

As rescisões contratuais poderão ocorrer na hipótese previstas nos Artigos 1º e 80 da Lei nº 8666/93

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CNPJ: 52.382.702/0001-80

www.jaborandi.sp.gov.br

Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro - CEP 14.715-070

Fone: (17) 3347-1434 / 3347-1483



Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Jaborandi, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para celebrar contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia impugnação.

No caso da recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ou do descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária obrigada a pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.

O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento da obrigação assumida e sujeitará a Contratada à multa diária (de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o serviço não prestado no prazo avençado.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, à CONTRATADA, por descumprimento ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

Fica desde já eleito o Foro de Colina, Estado de São Paulo, como foro competente para qualquer litígio que venha a surgir em consequência deste instrumento contratual.

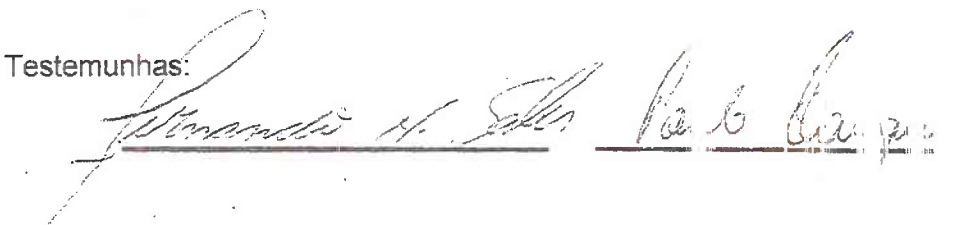
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido e aprovado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Jaborandi, 21 de Abril de 2013.


MARCOS ANTONIO DANIEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANITÁRIAS
CONTRATADO

Testemunhas:











PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CNPJ: 52.382.702/0001-80
www.jaborandi.sp.gov.br

Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro - CEP: 14.775-000
Fone: (17) 3347-1434 / 3347-1483 - Fax: (17) 3347-1504



CONTRATO Nº. 018/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI E A FIRMA INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZAS

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO

Pelo presente TERMO ADITIVO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI entidade de direito público interno, com sede na Rua Antonio Bruno, nº 466, Jaborandi-SP inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.382.702/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos Antonio Daniel, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a firma INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZAS, com sede na Rua Dr. Oscar Goes Conrado, nº 586, Colina-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03110/01-2, neste ato representada pelo Sr. Vitor Henrique Machado Gomes, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando divergência ocorrida entre o Edital de Pregão Presencial nº 008/2018 e o Contrato nº 018/2018, firmado pelas signatárias, no que se refere às condições de pagamento pelos serviços prestados, **ESOLVEM** de comum acordo, Aditar o Termo de Contrato n.º 018/2018, celebrado em 25 de abril de 2018, ficando o mesmo atualizado.

CLÁUSULA 1ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

1- O item 10.1 do Anexo- Termo de Referência/Descrição do Contrato supra referido passa a ter a seguinte redação:

10.1 O Pagamento será efetuado na Tesouraria em até 10 (dez) dias contados dos recebimentos das notas fiscais/faturas relativas a cada mês dos serviços prestados e devidamente atestados de recebimentos.

CLÁUSULA 2ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato firmado.

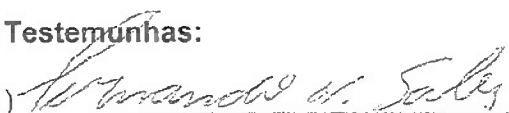
Estando assim justos e contratados, assinam às partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias (igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Jaborandi-SP, 20 de Dezembro de 2018.


MARCOS ANTONIO DANIEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZAS
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 

2) 

Deus seja louvado





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.110
Telefone: (16) 32443113



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2017



TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICAS BÁSICAS, ESPECIALIDADES E MULTIPROFISSIONAIS DE SAÚDE NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, de direito público, inscrito no CNPJ sob número 51.310.000/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS VICTÓRIO RODRIGUES**, portador do CPF nº 019.810.818-63 e RG nº 5.926.100, do avante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e o Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza”, CNPJ n.º 27.450.038/001-12, estabelecido em Rua Dr. César Goes Conrado, n.º 586, centro, na cidade de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Diretor Presidente, senhor Vitor Henrique Machado Gomes, portador do CPF n.º 368.595.208-09 e R.G. n.º 43.918.383, aqui por diante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista que dispõe as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente, e a legislação contida no processo licitatório **SA/DL n.º 11/2.017** pelo qual se celebrou o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, por via indireta, através de contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços:

1.1.1 – serviços médicos, nas clínicas básicas e especialidades.

1.1.1.1 – A **CONTRATADA**, através de seus profissionais de saúde, compromete-se a prestar serviços médicos de especialidades clínicas em Atenção Básica, Pequenas cirurgias de pele, curativo em feridas superficiais, tecido subcutâneo e mucoso, atenção especializada em Cardiologia, Endocrinologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Psiquiatria, Reumatologia, Ortopedia, Urologia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Ginecologia e Obstetrícia, Geriatria, Pneumologia, Infectologia, Angiologia, Homeopatia, Atenção Básica para o fumante, e Eletroencefalograma e outras que houver necessidade conforme a Programação Anual de Serviços e demanda apresentada pelos profissionais da rede Municipal de Saúde do Município de **MONTE ALTO**.

1.1.2 - serviços multiprofissionais de saúde no Pronto Socorro Municipal, mantendo coordenação médica e de enfermagem.

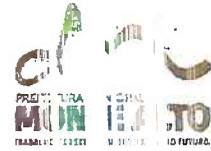
1.1.2.1 – A **CONTRATADA**, através de seus profissionais de saúde, compromete-se a prestar serviços de: médico plantão de emergência

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'R.D.' and 'Monte Alto']



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443111



enfermeiro diurno, enfermeiro noturno, técnico em enfermagem e enfermeiro em enfermagem noturno em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 165 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano sem descontinuidade.

1.2 - Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Justificativa e Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Plano Operativo e Proposta Comercial de 2017 e agosto de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ratificação do senhor Prefeito Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão desenvolvidos no regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário por consulta/plantão.

2.1.1 - Os serviços poderão ser desenvolvidos por um ou mais profissionais para cada modalidade descrito na Cláusula Terceira, respeitando o limite de horas. Para médico plantonista sempre existirá no mínimo 2 (dois) médicos sendo, um na assistência e outro na retaguarda de 2 (dois) e quatro horas.

2.2 - A **CONTRATADA** deverá observar as seguintes condições gerais:

- a) encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, observadas as situações de urgência e emergência.
- b) gratuidade das ações e dos serviços de saúde prestados no âmbito deste ajuste.
- c) a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica.
- d) atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.
- e) observância integral dos protocolos técnicos e procedimentos e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde / Secretaria Estadual de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde.

Handwritten signatures and initials in blue ink:
 - A large signature at the top right.
 - A circular stamp or signature below it.
 - Another signature below that.
 - The name "Froton" written at the bottom right.